

**RESOLUÇÃO Nº 008/2008 – CONSEPE**  
**Revogada pela [Resolução Nº 010/2009 - CONSEPE](#)**

Estabelece procedimentos e critérios para a Progressão por Desempenho, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 4973/2007, tomada em sessão de 12 de maio de 2008,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – A Progressão por Desempenho na Carreira de Professor de Ensino Superior dar-se-á de um nível para o imediatamente superior, na mesma classe, após o cumprimento de interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo, mediante avaliação de desempenho acadêmico.

**Art. 2º** - Poderá ser concedida a Progressão por Desempenho ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, mediante a avaliação de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração na própria Universidade.

**§ 1º** - As atividades de capacitação também serão consideradas para efeitos desta Resolução.

**§ 2º** - A avaliação será feita anualmente mediante solicitação e apresentação de documentação comprobatória por parte do requerente.

**§ 3º** - Para obtenção de Progressão por Desempenho é exigido, além do interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, que o professor comprove a execução de seus Planos de Trabalho Individual – PTI neste período.

**§ 4º** - Quando a solicitação não for atendida nova solicitação só poderá ser realizada no ano subsequente.

**§ 5º** Não terá direito a quaisquer das modalidades de progressão o Professor de Ensino Superior da UDESC que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir descritas, conforme determina o artigo 26 da Lei complementar nº 345, de 07 de abril de 2006:

- I - estiver em estágio probatório;
- II - estiver em licença sem vencimentos na data da progressão ou quando o período de licença corresponder de forma parcial ou integral ao período aquisitivo de cada progressão;
- III - tiver recebido pena de suspensão disciplinar no período aquisitivo de cada progressão;
- IV - possuir falta injustificada superior a cinco dias no período aquisitivo de cada progressão;
- V - tiver retornado de licença sem remuneração no período aquisitivo de qualquer modalidade de progressão;
- VI - sofrer prisão no período aquisitivo de cada progressão; e

VII - estiver, na data da progressão, em licença para concorrer ou exercendo cargo eletivo.

#### DA SOLICITAÇÃO

Art. 3º Completado o interstício mínimo de 2 (dois) anos, o interessado encaminhará sua solicitação de Progressão por Desempenho ao Diretor Geral do Centro de sua lotação, até o dia 28 de fevereiro, anexando os seguintes documentos:

I – Requerimento (Anexo I);

II - Memorial Descritivo das atividades previstas e realizadas no período em análise (Anexo II);

III – Cópia dos Planos de Trabalho Individual – PTI executados do período em análise;

§ Único - No caso de professor em estágio probatório, a solicitação dar-se-á somente após a homologação do mesmo, considerando-se esse tempo como interstício mínimo.

#### DO TRÂMITE, DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 4º - A Direção Geral de cada Centro instituirá uma comissão inter-departamental com, no mínimo, 3 (três) docentes efetivos estáveis para análise, sistematização e avaliação dos processos de requisição da Progressão por Desempenho.

Art. 5º - Para efeitos da avaliação a Comissão deve considerar os aspectos abaixo relacionados e emitir parecer conclusivo:

I - as atividades relacionadas à área de atuação do requerente como professor da UDESC;

II - a avaliação das atividades de ensino do requerente, quando for o caso;

III - a avaliação das atividades de pesquisa do requerente, quando for o caso;

IV - a avaliação das atividades de extensão do requerente, quando for o caso;

V - a avaliação das atividades administrativas do requerente, quando for o caso;

VI – as atividades de capacitação do requerente, quando for o caso;

VII - as atividades desenvolvidas pelo requerente após o período já avaliado relativo à última progressão obtida, contados a partir de abril de 2006.

Art. 6º - As solicitações de Progressão por Desempenho, para terem seguimento, deverão ser analisadas pelas Chefias de Departamento e pelas Direções de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Administração, cabendo conferência do responsável sobre as atividades desenvolvidas pelo docente no âmbito das respectivas direções.

Art. 7º - Os resultados finais da avaliação serão submetidos à homologação do Conselho de Centro, no mês de março de cada ano.

Art. 8º - O resultado final da avaliação será enviado à Pró-Reitoria de Administração, até o dia 10 de abril de cada ano, contendo uma relação dos docentes que obtiveram aprovação da solicitação de Progressão por Desempenho.

Art. 9º - As solicitações serão homologadas pelo Reitor após conferência pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 10 - Após a homologação dos resultados, a Coordenadoria de Recursos Humanos providenciará o ato para publicação.

Art. 11 - Os efeitos da percepção da Progressão por Desempenho passarão a repercutir financeiramente após a homologação do Reitor e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado e será devida a partir do mês de maio.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A primeira Progressão por Desempenho, contada a partir de abril de 2006, será realizada com lançamento de edital especial pela Pró-Reitoria de Administração e com efeitos retroativos a abril de 2008, obedecidos os termos da presente resolução.

Art. 13 - Os recursos obedecerão ao disposto no Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 15 - Esta Resolução e seus Anexos I e II entram em vigor nesta data.

Art. 16 - Fica revogada a Resolução Nº 022/94 – CONSEPE, de 20 de dezembro de 1994.

Florianópolis, 12 de maio de 2008.

Prof. SANDRA MAKOWIECKY  
Presidente do CONSEPE

**ANEXO I**  
(Resolução nº 008/2008 - CONSEPE)

**REQUERIMENTO**

O Professor \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_  
lotado no Departamento \_\_\_\_\_  
do Centro \_\_\_\_\_, no Cargo da  
Categoria Professor Universitário, Classe \_\_\_\_\_, Nível \_\_\_\_\_ requer, por meio deste, a  
Progressão por Desempenho, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006,  
declarando conhecer e concordar integralmente com as condições estabelecidas pela presente Resolução.

UDESC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. .

Assinatura do Professor

**Anexo II**  
(Resolução nº 008/2008 - CONSEPE)

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

PROFESSOR(A):	
SEMESTRES (PERÍODO A SER AVALIADO)	
MATRÍCULA	
CLASSE	
NÍVEL	
DEPARTAMENTO	
CENTRO	
DATA DA ULTIMA PROGRESSÃO	

## I - ATIVIDADES DE ENSINO

### a) Relação das disciplinas ministradas

DISCIPLINAS (graduação e pós-graduação)	CH	CURSO

### b) Relação das orientações realizadas

ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)

## COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

## II - ATIVIDADES DE PESQUISA REALIZADAS

### a) Relação das pesquisas desenvolvidas

TÍTULO:		
CH Prevista		CH Realizada
PRODUÇÃO:		
TÍTULO:		
CH Prevista		CH Realizada
PRODUÇÃO:		

### b) Relação das orientações realizadas

ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (IC, PET, Especialização, Mestrado e Doutorado)

--	--	--

#### COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

--

#### III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

##### a) Relação das atividades de extensão desenvolvidas

TÍTULO:			
CH Prevista		CH Realizada	
PRODUÇÃO:			
TÍTULO:			
CH Prevista		CH Realizada	
PRODUÇÃO:			

##### b) Relação das orientações realizadas

ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (extensão)

#### COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

--

#### IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

##### a) Relação das atividades de administração desenvolvidas

TÍTULO:		
CH Prevista	CH Realizada	
Portarias de designação:		
TÍTULO:		
CH Prevista	CH Realizada	
Portarias de designação:		

#### COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

#### V – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

Nível (mestrado, doutorado, pós - doutorado ou outras formas previstas em lei)	
Instituição:	
Programa/ Curso/ linha de pesquisa	
Portaria de autorização	
Início	
Término:	
Carga horária de afastamento(parcial ou integral)	
Relatórios apresentados	
Resultados	

#### COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS

### **CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES I**

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Ensino
/ /		/ /	

### **CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES II**

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
/ /		/ /	

### **CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES III**

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Extensão
/ /		/ /	

### **CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES IV**

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Administração
/ /		/ /	

### **CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES V**

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Pesquisa e Pós- Graduação
/ /		/ /	

1.PARECER DA COMISSÃO:

2. PARECER NO CONSELHO DE CENTRO: